



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
Processo nº 23205.002253/2019-35

1. DO OBJETO

1.1. Da descrição do objeto:

1.1.1. Contratação serviço de indexação, interoperabilidade, disponibilização e divulgação por meio da plataforma da Scielo BOOKS dos livros publicados pela Editora UFFS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Serviço	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Indexação e interoperabilidade de livros digitais via portal Scielo Livros para os títulos publicados pela Editora UFFS	15	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

1.2. Da justificativa da contratação:

1.2.1. A Editora UFFS foi criada em 2016 e é regida pela Resolução nº 11/2016-CONSUNI/PPGEC, que aprovou seu regimento. Desde então, trabalha com recursos da Diretoria de Comunicação. Não dispondo de estrutura física e de pessoal capaz de atendê-la prioritariamente. A principal forma de produção das obras escolhida e mencionada no regimento da Editora UFFS é o formato digital, tal escolha se deu em detrimento da operacionalização dos livros, tornando sua produção menos custosa para a administração pública. Esse formato não exige desembolso com impressão de livros e também não exige da instituição um espaço físico para armazenamento e manutenção dos títulos publicados. Outro motivo para essa decisão é aumento no consumo de livros digitais, já que esse formato apresenta algumas vantagens sobre o formato impresso, como: mobilidade, destaques de textos, acesso integrado à dicionário e pesquisas web, anotação pessoais (como bloco de notas), verificação das trechos mais destacados pelos leitores entre outros detalhes possíveis apenas nos livros digitais. Também faz parte dessa lista, a facilidade com que o livro, em meio digital, chega ao público, de ligeira disseminação, sem dificuldades geográfica, permitindo acesso de forma democrática à usuários de qualquer parte do planeta. Dispondo desse objeto, a instituição utilizará da publicação digital, indexação e disseminação de livros permitindo à UFFS inserir-se no mercado de publicação digital, distribuir

seus livros de forma aberta, fazendo-se presente nos principais mecanismos de busca da Internet, obtendo métricas referentes aos livros publicados, que poderão subsidiar futuras decisões editoriais. Considerando a importância estratégica que uma editora universitária tem na promoção e divulgação do conhecimento, inserir-se nesta modalidade de publicação de livros acadêmico/científicos, com os demais serviços elencados, permitirá indiretamente a divulgação do nome da UFFS e o fortalecimento de seu caráter de produtora de conhecimento inovador ao mesmo tempo em que ampliará sua atuação junto à sociedade ao disponibilizar amplamente o acesso a este conhecimento.

1.3. Da razão da escolha do fornecedor:

1.3.1. Embora existam diversas plataformas que realizem parcialmente os serviços de publicação online, indexação e/ou disseminação de livros, tais como Kindle Direct Publishing, Kobo Writing Life, Wattpad, Xinxii, Clube de Autores, Bookess e Publique-se, nenhuma delas está voltada exclusivamente ao conteúdo científico/acadêmico, o que significaria que as obras da Editora UFFS estariam mescladas com obras de outros gêneros, como poesia, romance, autoajuda, fantasia, ficção, biografia, etc, o que reduz significativamente o impacto da iniciativa de publicação online.

1.3.2. Atualmente no Brasil a única plataforma que realiza os serviços descritos é a Scielo Livros, gerida pela **Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo**, que além de trabalhar exclusivamente com livros científico/acadêmicos, impõe algumas diretrizes de controle para as publicações presentes em sua plataforma, como a necessidade de prévia aprovação das obras pelo conselho editorial da editora que demanda inserção dos títulos em sua base, garantindo a excelência do material publicado e gerando credibilidade para as editoras que publicam nesta plataforma".

1.3.3. Devido a Scielo Livros adotar esse processo na avaliação, os livros que compõem seu acervo são bem-vistos pela CAPES que amplia a qualificação (Qualis Livros) das obras inseridas nessa plataforma, aumentando assim, a pontuação dos professores participantes em programas de pós-graduação.

1.4. Da justificativa do preço:

1.4.1. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que foram juntadas **Notas Fiscais** (fls. 10-11) fornecidas a terceiros, referente à mesma contratação, as quais comprovam que os valores cobrados são os mesmos (R\$ 1.000,00/livro)

1.5. Do enquadramento legal:

1.5.1. Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de **inexigibilidade de licitação, enquadrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.**

1.5.1.1. É importante ressaltar a impossibilidade do enquadramento da despesa no inciso I do art. 25, pois conforme dispõe a ON nº 15 da AGU, este permissivo legal seria restrito para os casos de compras.

Orientação Normativa/AGU nº 15, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S.1, p14) “ A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc.I. Da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, **não podendo abranger serviços**”(grifo nosso)

1.5.1.2. Igualmente inviável a contratação direta com fundamento no art.25, inciso II, em razão de que os

serviços buscados não estarem enquadrados no rol de serviços técnicos numerados no art.13 da mesma Lei de Licitações.

1.6. Da regularidade fiscal:

1.6.1. Com relação á REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - CNPJ: 07.437.996/0001-46** possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado junto as folhas 13, 17-20 do presente processo.

1.7. Da aplicação de normas especiais:

1.7.1. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;(grifo nosso).

1.7.1.1 Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação será aplicada somente a etapa da elaboração do Termo de Referência, tendo em vista o que estabelece na alínea a do § 2º do Art.20 da referida instrução.

2. DA FORMA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A SciELO Livros publicará as obras em meio online, produzindo, armazenando e disponibilizando na web os textos completos dos livros e seus capítulos. Os livros terão formato digital acessível a diversos dispositivos, como leitores de livros digitais, tablets, smatphones, Desktops, nos formatos PDF e e-PUB.

2.2. A indexação consiste nos registros, armazenamento e operações em bases de dados dos metadados que condicionam as referências bibliográficas dos livros, incluindo os registros das referências citadas em toda a obra, permitindo o controle bibliográfico das publicações por meio de um registro de dados bibliográficos e/ou metadados que identificam e descrevem as obras e seus capítulos, além de facilitar a pesquisa através dos principais serviços de busca na web, como, por exemplo, Bing, Google, Yahoo e também nos catálogos online tais como DOI, EBSCO, WorldCat.

2.3. A interoperabilidade será realizada por meio dos metadados dos livros transferidos para os índices e sistemas de busca com link de volta para os textos completos nos servidores do SciELO e pela transferência dos textos completos para os portais, sistemas e serviços de publicação e disponibilização de livros.

2.4. Além da interoperabilidade, também será realizada a disseminação dos livros na internet, potencializando sua visibilidade, acessibilidade, consumo e impacto. Proporcionará acesso aos principais portais, índices e serviços bibliográficos de localização e distribuidoras de livros digitais.

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante envio da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, conforme modelo constante no “Encarte A” deste Termo de Referência a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3.3. A aprovação da qualidade do serviço pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e seus anexos.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;

5. MODELO GESTÃO DE CONTRATOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

5.3. Os pagamentos estarão condicionados a adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de referência e na proposta da empresa;

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos

serviços efetivamente prestados;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente na sua situação fiscal.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.112, de 1993.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

6.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

6.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

6.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

6.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.4. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto desta contratação.

7.9. A contratada realizará os serviços conforme demanda da Editora UFFS, realizando os serviços em suas próprias instalações e empregará recursos próprios na quantidade necessária para suprir a demanda de publicação de 15 livros digitais, indexação e disseminação nas formas previstas neste Termo de Referência.

7.10. A contratante selecionará e enviará os livros e demais documentos relacionados, tais como carta de solicitação e pareceres das obras, para serem avaliados pelo Comitê Consultivo da Contratada.

7.11. Os livros serão recebidos para avaliação da contratada que informará em até 5 dias úteis, a data da Reunião do Comitê Consultivo.

7.12. Após a reunião, a contratada informará em até 10 dias úteis sobre a aprovação/recusa dos livros. Em caso de recusa, caberá recurso quanto à decisão (devidamente justificado) ou substituição por outro livro escolhido pela contratante. Em ambas situações, haverá nova reunião do Comitê Consultivo para avaliação, e os prazos mencionados anteriormente se aplicam.

7.13. No caso de aprovação, as obras deverão ser produzidas, publicadas e indexadas em no máximo 90 dias corridos.

7.14. O prazo total de execução dos serviços, desde a submissão dos livros, por parte da contratante, até a publicação online e indexação, não deve ser superior a 12 meses.

7.15. Uma vez publicados na rede, os livros permanecem indefinidamente publicados.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

9.1.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, quando couber;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Universidade Federal da Fronteira Sul, relativos a esse contrato.

9.10. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.11. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, quando couber.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:

10.1.1. Encarte A – Modelo de Ordem de Serviço

Chapecó/SC, 27 de setembro de 2019.

LIDIANE MARCANTE
Chefe da Divisão de Licitação

Eu RAFAEL SANTIN SCHEFFER, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, e Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência visa a Contratação serviço de indexação, interoperabilidade, disponibilização e divulgação por meio da plataforma da Scielo BOOKS dos livros publicados pela Editora UFFS, através da Inexigibilidade de Licitação, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 27 de setembro de 2019.

RAFAEL SANTIN SCHEFFER
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura.
Ordenador de Despesas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ENCARTE "A"

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data	Local, data
_____ Responsável pela Solicitação do serviço	_____ Responsável pela Avaliação do serviço